

PUBLICADO no D. J. de

06/abril/2004

Dalh



PUBLICADO no B.I. de

abril/2004 - nº 101

Danfalan

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**PORTARIA N.º 024/2004**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo 501/02 (protocolo 17037),

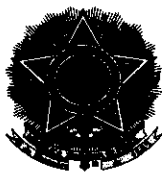
Considerando a necessidade de regulamentar o artigo 8º da Lei 6.999/1982 e o artigo 3º da Resolução TSE nº 20.753/2000,

**RESOLVE**

Instituir as seguintes regras, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, visando a requisição de servidores públicos para prestarem serviços na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais:

**I. É vedada a requisição dos servidores:**

- a) que exercem cargos de nível superior, por serem considerados Técnicos, bem como aqueles de nível intermediário (2º grau completo) que exijam formação específica;
- b) ocupantes dos cargos mencionados na alínea "a", "designados" para cargos administrativos, devido ao impedimento inserto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

II. os servidores a serem requisitados deverão ocupar, em seu órgão de origem, cargos efetivos que exijam o 1º ou 2º grau completo (nível médio/intermediário).

III. tanto para os Cartórios quanto para a Secretaria do Tribunal há que se verificar se as atribuições do cargo são de natureza burocrática, repetitiva, de pouca ou nenhuma complexidade, e, ainda, se compatíveis com as atividades a serem desempenhadas na Justiça Eleitoral.

IV. deve-se exigir dos servidores a serem requisitados os seguintes documentos:

- a) certidão do órgão de origem, discriminando se o cargo efetivo do servidor é de nível superior (3º grau completo), intermediário (2º grau completo) ou médio (1º grau completo);
- b) certidão de conclusão do 1º ou 2º Grau;
- c) as atribuições do cargo; e
- d) se o cargo efetivo exige formação específica.

**P. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2004.



**Des. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI**  
Presidente